



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 20

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
suplementar o Crédito especial da Lei nº 16 de NCr\$ 500,00 (quinhentos  
cruzeiros novos) para atender o pagamento das despesas de custo e de  
materiais da construção da escola do Orobô, por não ter cobrido as  
despesas e custo a Lei 16.

Art. 2º - Os recursos que ocorrer a presente des  
pesa se advirão do excesso da arrecadação do vigente exercício, revo  
gadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 16 de dezembro de 1967

JOSE DE VARGAS SCHERRER  
Prefeito Municipal de Piúma